



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 20/2026

“Dispõe sobre a revogação integral da Lei Municipal n° 783, de 10 de agosto de 2004, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integralmente revogada a Lei Municipal n° 783, de 10 de agosto de 2004.

Art. 2º A revogação prevista nesta Lei não afasta a obrigação do Município de contribuir para a assistência médica dos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar Municipal n° 016/2010.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO
JUSTIFICATIVA

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 26 de maio de 2026.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 01 de Junho de 2026

Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 01/06/2026 09:21

Prazo: 06/06/2026

Comissão: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do inciso I, alínea “a” do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente projeto de Lei do Executivo n 0 020/2026 que “Dispõe sobre a revogação integral da Lei Municipal n° 783, de 10 de agosto de 2004, e dá outras providências”.

Concluimos, após análise do presente Projeto de Lei do Executivo n° 020/2026 e pelas razões apresentadas, inclusive no parecer jurídico, por sua legalidade e constitucionalidade sendo o parecer favorável para aprovação.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 02 de Junho de 2026.

Nivaldo Henrique P. de Almeida
Carlos da Rocha Pontes

Presidente
Relator

Vanilda Lopes dos Santos Membro

